



Consulta Preliminar ao Mercado
(artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA URBANA
E RECOLHA DE OBJETOS VOLUMOSOS**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
DASU - SERVIÇOS URBANOS E SUSTENTABILIDADE

Enquadramento

O Município de Vila Nova de Famalicão, vem informar que pretende proceder à abertura do procedimento de formação de contrato público para **Contratação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's), Limpeza Urbana e Recolha de Objetos Volumosos**, a serem prestados em todo o **território do concelho de Vila Nova de Famalicão**, pelo período até **10 (dez) anos**

Antes da abertura do procedimento, **o município de Vila Nova de Famalicão** propõe-se realizar consulta preliminar ao mercado para potenciais agentes económicos interessados em participar no procedimento de formação do contrato, enquadrado na legislação aplicável no CCP. Neste âmbito e com vista à preparação de um procedimento, pretende-se efetuar uma auscultação ao mercado, para a execução do serviço em questão, em regime de prestação continuada.

Atendendo à dimensão e características do território de Vila Nova de Famalicão assim como a distribuição demográfica, das atividades económicas e sociais, e dando cumprimento aos instrumentos legais atualmente em vigor no que concerne à gestão dos resíduos sólidos; não detendo atualmente a Câmara Municipal os recursos humanos, técnicos e de equipamentos para concretizar os serviços de recolha de resíduos, assim como sendo necessário complementar os serviços de limpeza e varredura urbana e efetuar, em épocas específicas do ano, um reforço na recolha de objetos volumosos; torna-se necessária a contratualização externa dos referidos serviços, procurando a otimização dos recursos, a minimização de processamentos manuais, o município pretende conhecer o que o mercado pode oferecer para esta prestação.

Objetivo da consulta preliminar

A Consulta Preliminar destina-se à preparação do procedimento de formação do contrato e não terá por efeito distorcer a concorrência, nem resultará em qualquer violação dos princípios da não discriminação e transparência. Com base na informação compilada nesta consulta, o município de Vila Nova de Famalicão poderá desenvolver especificações de contratação mais precisas e estará mais bem informado para a escolha do tipo de procedimento, a sua calendarização e fixação do preço base para o procedimento. A Consulta Preliminar e o presente documento têm um carácter meramente informativo, não estando o município vinculado a essas informações, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou acolhidas nas peças do procedimento de formação do contrato a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

No procedimento pré-contratual a abrir, se um candidato ou concorrente, ou uma empresa associada a um candidato ou concorrente, tiver apresentado informação ou tiver sido consultada, ou tiver participado de qualquer outra forma na preparação do procedimento de formação do contrato, o Município de Vila Nova de Famalicão tomará as medidas adequadas para evitar qualquer distorção da concorrência em virtude dessa participação, comunicando aos restantes candidatos ou concorrentes todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento.

As informações são voluntariamente prestadas pelos operadores económicos.

Cenarização

Quadro 1 – Descritivo dos circuitos

Tipologia de Resíduos	Designação	Freguesias	Extensão aproximada (km)	Frequência	Horários de execução	
Indiferenciado	Circuito 1 (CD1)	Abade Vermoim, Vilarinho das Cambas, Fradelos	110	Segundas, Quartas e Sextas-feiras;	07:00 às 14:00h	
		Gondifelos, Cavalões, Outiz	105	Terças, Quintas-feiras e Sábados		
	Circuito 2 (CD2)	Jesufrei, Arnoso Sta. Eulália, Nine	100	Segundas, Quartas e Sextas-feiras		
		Mouquim, Lemenhe, Louro, Vale S. Martinho (parte)	100	Terças, Quintas-feiras e Sábados		
	Circuito 3 (CD3)	Cruz, Sezures, Arnoso Sta. Maria	95	Segundas, Quartas e Sextas-feiras		
		Vale de S. Cosme, Telhado, Portela, Vale S. Martinho (parte)	100	Terças, Quintas-feiras e Sábados		
	Circuito 4 (CD4)	Vermoim, Seide S. Miguel, Seide S. Paio, Pousada de Saramagos (parte)	85	Segundas, Quartas e Sextas-feiras		
		Requião, Mogege, Pedome	80	Terças, Quintas-feiras e Sábados		
	Circuito 5 (CD5)	Bairro, Carreira	90	Segundas, Quartas e Sextas-feiras		
		Delães, Bente (parte):	80	Terças, Quintas-feiras e Sábados		
	Circuito 6 (CD6)	Cabeçudos, Avidos, Landim	80	Segundas, Quartas e Sextas-feiras		
		Lousado, Vilarinho (parte)	85	Terças, Quintas-feiras e Sábados		
	Circuito 7 (CD7)	Ruivães, Novais, Pousada de Saramagos (parte)	80	Segundas, Quartas e Sextas-feiras		
		Bente (parte), Castelões, Oliveira Santa Maria	75	Terças, Quintas-feiras e Sábados		
	Circuito 8 (CD8)	Lousado (Lugar Alto da Peça) Ruas Estreitas/ Freguesias	20	Terças e Sextas-feiras		
		Mouquim (Rua dos Loureiros)	30	Segundas e Quintas-feiras		
Circuito 9 (CD9)	Indústrias/Zonas Industriais do concelho de Vila Nova de Famalicão	95	Segunda a Sexta-feira	13:00 às 19h00		
Circuito 10 (CN10)	Vila Nova de Famalicão (Zona Urbana)	70	Segunda a Sábado	21:00 às 04:00h		
Circuito 11 (CN11)	Vila Nova de Famalicão (Zona Urbana)	60	Segunda a Sábado			
Circuito 12 (CN12)	Vila Nova de Famalicão (Santo Adrião), Brufe, Calendário (S. Miguel Anjo, Lage)	90	Segundas, Quartas e Sextas-feiras			
	Calendário (restante freguesia)	110	Terças, Quintas-feiras e Sábados			
Circuito 13 (CN13)	Joane	90	Segundas, Quartas e Sextas-feiras			
	Ribeirão	115	Terças, Quintas-feiras e Sábados			
Circuito 14 (CN14)	Gavião (parte), Lagoa	120	Segundas, Quartas e Sextas-feiras			
	Riba de Ave, Oliveira S. Mateus	70	Terças, Quintas-feiras e Sábados			
Circuito 15 (CN15)	Esmeriz, Joane (parte)	110	Segundas, Quartas e Sextas-feiras			
	Antas, Gavião (parte)	95	Terças, Quintas-feiras e Sábados			
Circuito 16 (CN16)	Ruas Estreitas / Zona Urbana	45	Segunda a Sábado			
Biorresíduos / Orgânico	Circuito 1 (CB1)	HORECA (Zona Urbana) ^(a)	40	Segundas e quintas-feiras	14:00 às 19:00h	
		Grandes Produtores ^(b)	45	Terças e sextas-feiras		
	Circuito 2 (CB2)	Cozinhas e cantinas das unidades industriais ^(c)	50	Terças e sextas-feiras		
		Cemitérios ^(d)	80	Quartas e quintas-feiras		
	Circuito 3 (CB3)	Zona Urbana Famalicão ^(e)	60	Segundas e quintas-feiras		21:00 às 02:00h
		Vilas Ribeirão, Joane e Riba D'Ave ^(f)	120	Terças e Sextas-feiras		

Observações: ^(a) Cerca de 50 contentores de 120L e 15 contentores de 240L, por dia de recolha; ^(b) 5 contentores de 120L e 35 contentores de 240L, por dia de recolha; ^(c) 40 contentores de 800L e 30 contentores de 120L, por dia de recolha; ^(d) 70 contentores de 800L, por dia de recolha; as frequências e horários podem ser ajustáveis; ^(e) 500 contentores de 40L e 150 contentores de 120L, por dia de recolha; ^(f) 150 contentores de 120L e 300 contentores de 40L; As extensões dos circuitos indicados compreende destino final dos RSUs, na CITVRU de Riba de Ave (Quinta do Mato, 4765-901 Riba de Ave)

Apresentam-nos nos Quadros 2A e 2B os dois cenários para a recolha de resíduos (indiferenciado e biorresíduos/orgânico).

Quadro 2A – Cenarização OPÇÃO A

Circuitos Diurnos (indiferenciado)
<ul style="list-style-type: none"> • 7 Circuitos diurnos (CD1 a CD7) com 3 recolhas por semana de segunda a sábado, em dias alternados • 1 Circuito Ruas Estreitas/Freitas (CD8) com 2 recolhas por semana. • 1 Circuito Industriais/Zonas Industriais (CD9) com recolha diária de segunda a sexta-feira
Circuitos Noturnos (indiferenciado)
<ul style="list-style-type: none"> • 2 Circuitos noturnos (CN10 e CN 11) com 4 recolhas por semana de segunda a sábado • 5 Circuitos noturnos (CN12 a CN15) com 3 recolhas por semana de segunda a sábado em dias alternados • 1 Circuito (CN16) (ruas estreitas/ zona urbana) com 4 recolhas por semana de segunda a sábado
Circuitos Diurnos (biorresíduos)
<ul style="list-style-type: none"> • 2 circuitos diurnos (CB1 e CB2) com 2 recolhas por semana em dias alternados.
Circuitos Noturnos (biorresíduos)
<ul style="list-style-type: none"> • 1 circuito noturno (CB3) com 2 recolhas por semana em dias alternados

Quadro 2B – Cenarização OPÇÃO B

Circuitos Diurnos (indiferenciado)
<ul style="list-style-type: none"> • 1 Circuito Industriais/Zonas Industriais (CD9) com recolha diária de segunda a sexta-feira
Circuitos Noturnos (indiferenciado)
<ul style="list-style-type: none"> • 12 Circuitos (CD1 a CD7 e CN12 a CN15) com 3 recolhas por semana de segunda a sábado, em dias alternados • 1 Circuito Ruas Estreitas/Freitas (CD8) com 2 recolhas por semana • 2 Circuitos (CN10 e CN 11) com 4 recolhas por semana de segunda a sábado • 1 Circuito (CN16) (ruas estreitas/ zona urbana) com 4 recolhas por semana de segunda a sábado
Circuitos Diurnos (biorresíduos)
<ul style="list-style-type: none"> • 2 circuitos diurnos (CB1 e CB2) com 2 recolhas por semana em dias alternados.
Circuitos Noturnos (biorresíduos)
<ul style="list-style-type: none"> • 1 circuito noturno (CB3) com 2 recolhas por semana em dias alternados

Dados sobre Quantificação Estimada de Resíduos

- Indiferenciados: 43.000 ton/ ano, com possibilidade de aumento
- Biorresíduos: 1.500 ton/ano, com possibilidade de aumento

Informações pretendidas

Tendo em conta os objetivos definidos para a presente consulta preliminar e para a prestação dos serviços explanados são disponibilizados as especificações técnicas, que seguem em anexo ao presente documento, conforme o abaixo indicado:

- ANEXO A | Especificações técnicas da recolha de resíduos indiferenciados
- ANEXO A1 | Especificações técnicas da colocação e recolha de contentores
- ANEXO B | Especificações técnicas da recolha de Biorresíduos / resíduos orgânicos
- ANEXO C | Especificações técnicas da Varredura Mecânica
- ANEXO D | Especificações técnicas da Recolha de Objetos Volumosos

Devem os interessados, remeter as seguintes informações;

- A. Detalhes do operador económico: nome, endereço, contatos;
- B. Áreas de especialidade e atuação;
- C. A proposta de custos dos serviços a serem prestados, deverá ser considerada conforme as indicações abaixo mencionadas, e considerando os dados dos quadros Nrº1 e Nrº 2 (opções A e B), devendo mencionar:

Relativamente aos resíduos indiferenciados:

- O Custo / Tonelada, para a recolha dos resíduos indiferenciados, nas especificidades, quantidades e circuitos das especificações técnicas do ANEXO A, para os cenários disponíveis nos Quadros 2A e 2B
Nota: Os circuitos dos resíduos indiferenciados serão cotados, à tonelada, independentemente de eventuais alargamentos dos mesmos
- O Custo / Km adicional a percorrer até outro local de deposição diferente do estipulado como referencial (estruturas da RESINORTE)

Relativamente aos biorresíduos/orgânicos:

- O custo / Km, no caso de alargamento dos circuitos de biorresíduos / orgânicos
- O custo/ serviço, no caso de introdução de novos circuitos de circuitos de biorresíduos / orgânicos, considerando o valor médio de 60 km com frequência de 2 dias de recolha/semana
- O custo / mês, para recolha dos biorresíduos / resíduos biodegradáveis, nas especificidades, quantidades e circuitos das especificações técnicas do ANEXO B e Quadros 2A e 2B

Relativamente aos serviços de colocação e recolha de equipamentos de deposição (recolha de indiferenciado e biorresíduos/orgânico)

- O custo/ mensal, para o serviço de colocação e recolha de equipamentos de deposição, nos circuitos da zona urbana, conforme as especificidades técnicas do ANEXO A1

Relativamente aos serviços de Varredura Mecânica

- O custo / mês, para o serviço de Varredura Mecânica, nas especificidades e circuitos das especificações técnicas do ANEXO C

Relativamente aos serviços de Recolha de Objetos Volumosos

- O custo / mês para o serviço Recolha de Objetos Volumosos, conforme as especificações técnicas do ANEXO D

Forma de consulta preliminar

A consulta preliminar será publicitada no portal da internet do Município de Vila Nova de Famalicão, em <https://www.famalicao.pt/>.

Prazo da consulta

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até ao dia 15.06.2024, podendo ser remetida para o email residuossolidos@famalicao.pt.

Podem ser solicitados esclarecimentos, até 5 dias antes do prazo limite supramencionado, através do mesmo email.

ANEXOS

ANEXO A | Especificações técnicas da recolha de RSU's (Indiferenciado)

Objetivo da prestação dos serviços

A Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados ou equiparados, tem por objetivo a obrigação de efetuar a recolha (maioritariamente porta-a-porta) e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU's) indiferenciados ou equiparados em toda a área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão, depositados em sacos na via pública, pontos de recolha, em contentores autorizados pela Câmara Municipal, ou em compartimentos de deposição coletiva (edifícios multifamiliares e loteamentos), através de circuitos pré-definidos. A recolha dos resíduos decorrer de segunda a sábado, incluindo feriados, e eventualmente ao domingo. O prestador de serviços deve efetuar a recolha de todos os resíduos sólidos urbanos indiferenciados ou equiparados, provenientes dos clientes domésticos, entidades e empresas que possuam contrato com o município, assim como dos resíduos indiferenciados produzidos em mercados, feiras, festas, eventos, jardins, parques, zonas de lazer e outros locais, bem como de estabelecimentos de ensino, organismos públicos e serviços públicos.

Obrigações principais da prestação de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de implementar e de gerir todos os serviços alvo do contrato de forma a que o funcionamento seja o mais adequado, a todo o momento;
- b) Obrigação de dispor do pessoal necessário para satisfazer adequadamente as exigências do contrato, pagando os seus vencimentos, impostos, descontos e seguros obrigatórios para entre outros, de acordo com o disposto na legislação em vigor;
- c) Obrigação de assumir todos os encargos que a prestação de serviços origine
- d) Obrigação de adquirir todos os materiais, produtos e serviços necessários à prestação de serviços;
- e) Obrigação de assumir total responsabilidade por danos causados a terceiros ou à entidade adjudicante na execução do serviço, dispondo de seguro válido para o efeito;
- f) Obrigação de assumir toda a responsabilidade sobre atos do pessoal e os resultantes da utilização do equipamento, dispondo de seguro válido para o efeito;
- g) Obrigação de avisar a entidade adjudicante, com uma antecedência de 72 horas, nos casos em que se prevejam paragens de serviço e de imediato tomar medidas necessárias para uma rápida resolução do problema;
- h) Obrigação de paragem / estacionamento dos veículos de forma a não obstruir o trânsito na via pública e respeitar a ordem municipal de tráfego;
- i) Obrigação de entregar às autoridades locais e relatar à entidade adjudicante os objetos de valor encontrados no meio dos resíduos;
- j) Obrigação de limpar e lavar todos os veículos ao finalizarem os trabalhos diários, com o fim de, no (dia) turno seguinte e ao entrarem de novo ao serviço, oferecerem um aspeto de limpeza e asseio que os serviços exigem;
- k) Obrigação de garantir as perfeitas condições de funcionamento de todos os veículos quer mecanicamente, quer a nível de pintura, sinalização e sistemas de segurança.
- l) Quaisquer alterações que eventualmente venham a ser introduzidas prestador de serviços, nomeadamente horários e itinerários, devem ser previamente aprovadas pela entidade adjudicante, após o que o adjudicatário promoverá a respetiva divulgação junto dos munícipes através dos meios de comunicação social local.

Obrigações em termos de recursos humanos, equipamentos e veículos

- a) O prestador de serviços fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- b) É da responsabilidade do prestador de serviços o pagamento de todos os custos associados, destinados à execução dos serviços, e que se assume estarem refletidos nos preços apresentados.
- c) O prestador de serviços terá de adequar-se com os meios humanos, materiais e equipamentos a afetar à prestação dos serviços, necessários à boa execução dos mesmos;

Meios Humanos e Mecânicos a afetar à prestação de serviços:

- Pessoal operacional, sua categoria e função, por tipologia de serviço a executar;
 - Pessoal de apoio técnico;
 - Pessoal de apoio administrativo;
 - Viaturas, máquinas e ferramentas, por tipologia de serviço a executar;
 - Materiais;
- d) São da exclusiva responsabilidade do prestador de serviços as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos trabalhos afetos à prestação de serviços, nomeadamente a sua aptidão profissional e a sua disciplina
 - e) O pessoal deverá possuir fardamento apropriado e completo, de acordo com as indicações de higiene e segurança que o serviço requer e legalmente aplicáveis, assim como a respetiva identificação;
 - f) É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI's) pelos trabalhadores, adequado às tarefas a executar de modo a prevenir os riscos que daí poderão resultar;
 - g) O pessoal deverá ter robustez física necessária para o cargo e demonstrar sensibilidade em relação ao trato com os munícipes;
 - h) O prestador de serviços fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado para realização da prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
 - i) O prestador de serviços deverá enviar evidências de formação prestada aos seus colaboradores para as tarefas que irão desempenhar, no relatório anual, assim como em matéria de ambiente, higiene e segurança no trabalho.
 - j) Em circunstâncias excecionais, o adjudicatário terá de prever um reforço nos circuitos de recolha de modo a minimizar os efeitos do aumento de produção de resíduos nesses dias, nomeadamente na época de Natal, Ano Novo, Páscoa, Dia de Todos os Santos, e outros.

Obrigações relativos à limpeza dos locais de deposição e salubridade

- a) O prestador de serviços deverá garantir a boa execução dos trabalhos, contribuindo para a manutenção das boas condições de higiene, limpeza e segurança das vias públicas.
- b) Os locais públicos onde se localizam os RSU's devem ficar limpos de quaisquer resíduos/gorduras, após a operação de recolha, devendo ser obrigatoriamente varridos/lavados (se necessário), de forma a que a fiscalização possa comprovar a execução das tarefas em causa, tendo sempre em consideração corretas medidas de separação e o devido encaminhamento dos resíduos.
- c) A lavagem de locais deve ser efetuada sempre que o designado "ponto de deposição" de sacos, tenha sofrido algum tipo de derrame de líquidos ou gorduras, considerado pela fiscalização como efeito grave sobre o pavimento/solo, até 1 hora após a passagem no local, devendo o adjudicatário apresentar na sua

proposta qual a solução para a resolução deste tipo de situações.

- d) Os locais privados (condominiais), loteamentos e edifícios multifamiliares se estiverem sujos ou com anomalias, que sejam imputáveis aos condóminos devem ser reportados à entidade adjudicante, no prazo de 48 horas.
- e) Durante as operações de recolha e transporte não deverão ocorrer derrames de resíduos sólidos na via pública. Se tal suceder, deverá ser identificado o local através de sistema GPS georreferenciado o sucedido para conhecimento do município de Vila Nova de Famalicão e proceder à sua recolha no prazo máximo de 4 horas, devendo posteriormente entregar um relatório detalhado da situação ocorrida, no prazo de 24 horas.

Obrigações relativos aos transporte e deposição em destino final dos RSU's

- a) O transporte e deposição dos resíduos realizar-se-á no mesmo dia da recolha;
- b) Não será permitida a transladação dos resíduos de um veículo para outro, exceto em situações previamente autorizadas pela entidade adjudicante.
- c) No local de destino final dos RSU's, os condutores das viaturas de transporte deverão sujeitar-se às normas estabelecidas para o funcionamento e exploração, cumprindo as indicações de serviço que aí forem transmitidas pelos responsáveis.
- d) A extensão dos circuitos indicados compreende destino final dos RSU's, na CITVRU de Riba de Ave (Quinta do Mato, 4765-901 Riba de Ave) ou outra estrutura da RESINORTE.

Obrigações relativos aos registos, relatórios e gestão

- e) O prestador de serviços elaborará e manterá atualizados ficheiros informatizados, nos quais constem, por circuito e por dia, as quantidades recolhidas, explicitando situações anómalas detetadas, por ponto de recolha, nomeadamente referentes à presença de resíduos indevidamente depositados e outras.
- f) O prestador de serviços está obrigado a apresentar quinzenalmente/mensalmente, ou sempre que tal lhe seja solicitado pela Câmara Municipal, um relatório, do qual deverão constar os dados referidos no número anterior, sistematizados por ponto, circuito e dia de recolha.
- g) No final de cada ano civil de duração do contrato de prestação de serviços, o adjudicatário enviará à Câmara Municipal, o ficheiro informatizado a que se refere o número anterior, referente a esse período.
- h) Os dados relativos aos circuitos efetuados, deverão ser disponibilizados por Web service ou API, diariamente.

ANEXO A1 | Especificações técnicas da colocação e recolha de equipamentos de deposição

Sendo o serviço de recolha de resíduos urbanos, efetuado na zona urbana de Famalicão, da responsabilidade do município, e existindo vários constrangimentos pela colocação na via pública dos sacos com resíduos, verificando-se que numa área da cidade, existem inúmeros edifícios multifamiliares, com mais de 20 anos, sem a devida casa do lixo; entende o município que a colocação de pequenos equipamentos de deposição, antes do horário e o seu levantamento posterior à passagem do camião, será um solução para evitar questões de salubridade publica.

Assim, o prestador de serviços deverá providenciar, para os circuitos da zona urbana de Vila Nova de Famalicão (designados como CN1 e CN2) equipamentos de deposição em locais de deposição indicados pela Câmara Municipal, em período a definir e conforme os horários de deposição estabelecidos.

Este serviço abrangerá alternadamente a recolha de resíduos indiferenciados e biorresíduos.

Especificações dos serviços e equipamentos

- Os equipamentos de deposição devem ter capacidade entre 60 a 80L, sendo da responsabilidade do prestador de serviços, o fornecimento, colocação, retirada e lavagem dos equipamentos assim como a manutenção e substituição sempre que se justificar.
- Estima-se uma necessidade de 400 unidades (equipamentos de deposição) para o circuito;
- No caso de derrames, devem ainda aplicar-se as obrigações de varredura e lavagem dos espaços de colocação.
- A operação decorrerá 6 dias por semana, e deverá ser efetuada em veículo adequado (carrinha até 3500 kg), e pelo menos um operacional, para execução destas tarefas.

ANEXO B | Especificações técnicas da recolha de biorresíduos / resíduos orgânicos

Objetivo da prestação dos serviços

A Recolha seletiva de Biorresíduos / Resíduos orgânicos, tem por objetivo a recolha (maioritariamente porta-a-porta) e transporte para o destino final nas áreas geográfica definidas no concelho de Vila Nova de Famalicão, depositados em sacos ou equipamentos de deposição porta a porta, em compartimentos de deposição coletiva (edifícios multifamiliares e loteamentos) e em contentores autorizados pela Câmara Municipal dos aderentes do setor doméstico, HORECA, de cozinhas e cantinas das unidades industriais e de outros locais (cemitérios), através de contentores de capacidade (40L/120L/240L/800L) através de circuitos pré-definidos. A recolha dos biorresíduos/resíduos orgânicos decorre de segunda a sexta feira, incluindo feriados.

Devem ser consideradas, para efeitos de custos, todas as obrigações constantes no ANEXO A.

ANEXO C | Especificações técnicas relativas à Varredura Mecânica

Objetivo da prestação dos serviços

A prestação do serviço de limpeza das vias públicas consiste na execução dos trabalhos limpeza de vias através de varredura mecânica, a executar nas rotas a serem percorridas, de acordo com os circuitos pré-definidos nas Vilas de Riba de Ave, Joane, Ribeirão, Periferia da Zona Urbana e Zonas Industriais de Vila Nova de Famalicão.

Obrigações principais da prestação de serviços

A varredura dos espaços públicos inclui todas as operações necessárias à completa limpeza, recolha e transporte dos resíduos das vias públicas, alvo da intervenção, incluindo:

- a) Toda a faixa de circulação de viaturas;
- b) Lugares de estacionamento, passeios, separadores, bermas;
- c) Esvaziamento das papeleiras, substituição e colocação de sacos em conformidade, caso seja necessário;
- d) Limpeza de sarjetas e desobstrução de bueiros;

O equipamento mecânico deverá ser preferencialmente novo, ou com idade inferior ou igual a 4 anos, e ter um funcionamento silencioso e não poluente, cumprindo com o previsto na legislação em vigor.

A varredura mecânica deverá ser sempre executada com o auxílio de, no mínimo, um cantoneiro de limpeza, dotado das ferramentas e utensílios necessários para garantir um adequado nível de limpeza, e deverá ser efetuada no estrito cumprimento da legislação e vigor, nomeadamente no que concerne ao ruído, sendo que o seu impacto deverá ser minimizado junto das habitações.

Circuitos, Periodicidade e Horários da Varredura Mecânica

Os serviços de Varredura serão de acordo com os circuitos pré-definidos os circuitos determinados no documento ANEXO E_ CIRCUITOS_ VARREDURA URBANA, sendo efetuada horários e dias abaixo indicados:

- A varredura dos circuitos designados por “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, e “F” decorrerá duas vezes por semana em cada vila em dias alternados, de segunda-feira a sábado, entre as 06,00 horas e as 12,00 horas, nas rotas a serem percorridas nos arruamentos identificados em mapa, incluindo feriados civis e religiosos, adequando-se, entre outras, às condições de tráfego.

Referências: Mapa I.1, Mapa I.2, Mapa I.3, Mapa I.4, Mapa I.5, Mapa I.6.

- A varredura do circuito designado por “G” decorrerá uma vez por semana ao domingo entre as 08,00 horas e as 12,00 horas, na rota a ser percorrida nos arruamentos identificados em mapa, de acordo com o circuito pré-definido, incluindo feriados civis e religiosos, adequando-se, entre outras, às condições de tráfego.

Referências: Mapa I.7

- A varredura dos circuitos designados por “H”, “I”, “J”, “K”, e “L” decorrerá uma vez por semana na Periferia da Zona Urbana de Vila Nova de Famalicão, de segunda a sexta-feira, entre as 13,00 horas e as 20,00 horas, nas rotas a serem percorridas nos arruamentos identificados em mapa, de acordo com os circuitos pré-definidos), incluindo feriados civis e religiosos, adequando-se, entre outras, às condições de tráfego.

Referências: Mapa I.8, Mapa I.9, Mapa I.10, Mapa I.11, e Mapa I.12

- A varredura das Zonas Industriais de Vila Nova de Famalicão decorrerá uma vez por semana aos sábados, entre as 13,00 horas e as 18,00 horas, incluindo feriados civis e religiosos, adequando-se, entre outras, às condições de tráfego. O Serviço de varredura das Zonas Industriais de Vila Nova de Famalicão, decorrerá por solicitação da entidade adjudicante com um pré-aviso mínimo de 3 dias, e destina-se à limpeza de qualquer Zona Industrial do concelho de Vila Nova de Famalicão com uma rota a ser percorrida até 5 Km nos arruamentos da Zona Industrial, incluindo feriados civis e religiosos, adequando-se, entre outras, às condições de tráfego.
- Poderão também ser executados com um pré-aviso mínimo de 12 horas, outros serviços de varredura, em substituição da prestação do serviço de limpeza das vias públicas das Vilas de Riba de Ave, Joane e Ribeirão, da Periferia da Zona Urbana e Zonas Industriais de Vila Nova de Famalicão, para supressão de avarias dos serviços municipais ou limpeza após intempéries, em qualquer ponto do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Obrigações específicas aos trabalhos da Prestação de Serviços de Varredura Mecânica

O prestador dos serviços é responsável por:

- fornecimento de todos os meios humanos necessários à boa execução dos trabalhos, incluindo os necessários às compensações relativas às faltas, férias ou licenças.
- fornecimento, manutenção e conservação de todas as viaturas, máquinas, equipamentos, ferramentas, fardas e reservas, necessários à boa execução dos trabalhos.
- adotar os procedimentos de sinalização de pessoas, viaturas e equipamentos, cumprindo as normas em vigor, de forma a garantir a sua visibilidade e segurança e a de terceiros. A sinalização dos trabalhos deve ser de imediato retirada, quando os mesmos terminarem.
- pelos danos ou prejuízos que, direta ou indiretamente, sejam causados a terceiros e que decorram do exercício das suas funções.

- **Meios Humanos a afetar à prestação de serviços**

- a) Pessoal operacional, sua categoria e função, por tipologia de serviço a executar;
- b) Pessoal de apoio técnico;
- c) Pessoal de apoio administrativo.

- **Meios Mecânicos a afetar à prestação de serviços**

- a) Viaturas, máquinas e ferramentas, por tipologia de serviço a executar;
- b) Materiais;
- c) Plano de manutenção das viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas.

- **Obrigações específicas relativamente aos recursos humanos**

- a) São da exclusiva responsabilidade do prestador do serviço as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos trabalhos afetos à prestação de serviços, nomeadamente a sua aptidão profissional e a sua disciplina.
- b) O pessoal afeto deverá possuir fardamento apropriado e completo, de acordo com as indicações de higiene e segurança que o serviço requer e legalmente aplicáveis, assim como a respetiva identificação.
- c) É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI's) pelos trabalhadores, adequado às tarefas a executar de modo a prevenir os riscos que daí poderão resultar.
- d) O pessoal deverá ter robustez física necessária para o cargo e demonstrar sensibilidade em relação ao trato com os munícipes.
- e) O prestador do serviço fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado para realização da prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
- f) O prestador do serviço apresentará, antes do início dos trabalhos e sempre que o Município o exija, apólices de seguro contra acidentes no trabalho relativamente a todo o pessoal.
- g) O prestador do serviço deverá enviar, no final de cada ano civil, as evidências de formação prestada aos seus colaboradores para as tarefas que irão desempenhar, assim como em matéria de ambiente, higiene e segurança no trabalho.

- **Obrigações específicas relativamente aos equipamentos e veículos**

- a) A aquisição de todo o equipamento necessário à prestação de serviços ficará ao encargo do prestador do serviço, assim como todos os custos de manutenção e conservação durante o período de vigência do contrato.
- b) As viaturas a utilizar na realização da prestação de serviços deverão manter-se com boa imagem e em bom estado de conservação, sendo obrigatoriamente lavadas e desinfetadas após cada dia de utilização, bem como objeto de assistência mecânica adequada e sujeitas a vistorias permanentes.
- c) As viaturas deverão estar em boas condições de utilização e ter um funcionamento silencioso, cumprindo a legislação em vigor em matéria da prevenção do ruído e do controlo da poluição sonora, e o menos poluente possível, cumprindo com os requisitos previstos na Norma EURO VI, privilegiando o recurso a viaturas elétricas.
- d) O prestador do serviço deverá possuir equipamentos e viaturas de reserva, por tipologia, de modo a dar resposta imediata a situações de avarias e/ou manutenções.
- e) Os equipamentos -sopradores a utilizar na operação de varredura deverão ser, preferencialmente, elétricos.
- f) As Viaturas afetas ao serviço, deverão estar equipadas com equipamento GPS, que permita verificar diariamente as rotas efetuadas. Os dados relativos às rotas efetuadas, deverão ser disponibilizados por Web service ou API, diariamente.

Obrigações relativas ao transporte e deposição da Varredura Mecânica

- O transporte e deposição dos resíduos é da inteira responsabilidade do prestador do serviço, em local legalmente habilitado para recolher os resíduos oriundos da limpeza efetuada.
- O Município disponibiliza os centros da RESINORTE, para entrega dos resíduos oriundos da varredura sem custos para o prestador de serviços.
- No caso de o adjudicatário optar por depositar os resíduos oriundos da varredura, noutra local, que não o da RESINORTE, os custos de tratamento desses resíduos são da sua responsabilidade.

ANEXO D | Especificações técnicas da Recolha de Objetos Volumosos

Objetivo

O Serviço de Recolha de Objetos Volumosos, por parte do município de Vila Nova de Famalicão tem por objetivo a recolha gratuita, para utilizadores domésticos em todo o concelho de Vila Nova de Famalicão, e está implementado no município. Os objetos volumosos referem-se aos objetos do recheio de habitações tais como colchões, mobílias, sofás, alcatifas/carpetes, materiais em plástico duro de grande dimensão (bacias, estendais, etc), estrados, grandes e pequenos eletrodomésticos, sanitários (bidés, bases chuveiro, sanitas, lavatórios, torneiras), portas interiores em madeira, espelhos e similares, televisões, computadores, aquecedores entre outros. Estão excluídos materiais considerados RCD's (incluindo pavimentos, materiais contendo amianto).

Os materiais não são recolhidos no interior das habitações, sendo agendado o pedido com o requerente e solicitada a sua colocação na via pública ou local de acesso direto à via pública.

A prestação de serviço de recolha de Objetos Volumosos, decorrerá num período de 6 meses/ano.

Especificações Técnicas da prestação do serviço

A prestação dos serviços decorrerá, nos meses indicados, de segunda a sexta feira, com prestação diária de 8 horas, compreendidas entre o período da manhã (08h30- 12h30) e período da tarde (14h00 - 18h00), excluindo feriados, com afetação de um motorista, um operacional e uma viatura de 3.500 kg com taipais elevados e plataforma elevatória. A Recolha dos objetos volumosos será efetuada em todo o concelho de Vila Nova de Famalicão, conforme os pedidos dos munícipes aos serviços municipais, sendo os serviços a efetuar pelo prestador de serviços, remetidos através de plataforma digital e encaminhamento final dos objetos recolhidos para os Ecocentros localizados no Município. Dados relativos aos pedidos: Média diária entre 10 a 15 solicitações, sendo que a resposta deve ser efetuada em 12 horas após a receção do pedido por parte do operador.

Obrigações específicas aos trabalhos da Prestação de Recolha de Monstros

O prestador dos serviços é responsável por:

- fornecimento de todos os meios humanos necessários à boa execução dos trabalhos, incluindo os necessários às compensações relativas às faltas, férias ou licenças.
- fornecimento, manutenção e conservação de todas as viaturas, máquinas, equipamentos, ferramentas, fardas e reservas, necessários à boa execução dos trabalhos.
- adotar os procedimentos de sinalização de pessoas, viaturas e equipamentos, cumprindo as normas em vigor, de forma a garantir a sua visibilidade e segurança e a de terceiros. A sinalização dos trabalhos deve ser de imediato retirada, quando os mesmos terminarem.
- pelos danos ou prejuízos que, direta ou indiretamente, sejam causados a terceiros e que decorram do exercício das suas funções.

- **Meios Humanos a afetar à prestação de serviços**

- a) Pessoal operacional, sua categoria e função, por tipologia de serviço a executar;
- b) Pessoal de apoio técnico;
- c) Pessoal de apoio administrativo.

- **Meios Mecânicos a afetar à prestação de serviços**

- a) Viatura de 3.500 kg com taipais elevados e plataforma elevatória
- b) Porta Paletes e equipamentos de apoio a deslocações e Plano de manutenção das viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas.

- **Obrigações específicas relativamente aos recursos humanos**

- h) São da exclusiva responsabilidade do prestador do serviço as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos trabalhos afetos à prestação de serviços, nomeadamente a sua aptidão profissional e a sua disciplina.
- i) O pessoal afeto deverá possuir fardamento apropriado e completo, de acordo com as indicações de higiene e segurança que o serviço requer e legalmente aplicáveis, assim como a respetiva identificação.
- j) É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI's) pelos trabalhadores, adequado às tarefas a executar de modo a prevenir os riscos que daí poderão resultar.
- k) O pessoal deverá ter robustez física necessária para o cargo e demonstrar sensibilidade em relação ao trato com os munícipes.
- l) O prestador do serviço fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado para realização da prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
- m) O prestador do serviço apresentará, antes do início dos trabalhos e sempre que o Município o exija, apólices de seguro contra acidentes no trabalho relativamente a todo o pessoal.
- n) O prestador do serviço deverá enviar, no final de cada ano civil, as evidências de formação prestada aos seus colaboradores para as tarefas que irão desempenhar, assim como em matéria de ambiente, higiene e segurança no trabalho.

- **Obrigações específicas relativamente aos equipamentos e veículos**

- g) A aquisição de todo o equipamento necessário à prestação de serviços ficará ao encargo do prestador do serviço, assim como todos os custos de manutenção e conservação durante o período de vigência do contrato.
- h) As viaturas a utilizar na realização da prestação de serviços deverão manter-se com boa imagem e em bom estado de conservação, sendo obrigatoriamente lavadas e desinfetadas após cada dia de utilização, bem como objeto de assistência mecânica adequada e sujeitas a vistorias permanentes.
- i) As viaturas deverão estar em boas condições de utilização, cumprindo a legislação em vigor em matéria da prevenção do ruído e do controlo da poluição sonora, e o menos poluente possível, cumprindo com os requisitos previstos na Norma EURO VI, privilegiando-se o recurso a viaturas elétricas.
- j) O prestador do serviço deverá possuir equipamentos e viaturas de reserva, por tipologia, de modo a dar resposta imediata a situações de avarias e/ou manutenções.
- k) As Viaturas afetas ao serviço, deverão estar equipadas com equipamento GPS, que permita verificar diariamente as rotas efetuadas. Os dados relativos às rotas efetuadas, deverão ser disponibilizados por Web service ou API, diariamente.

Obrigações relativas ao transporte e deposição

- O transporte e deposição dos resíduos é da inteira responsabilidade do prestador do serviço, sendo efetuada nos centros da RESINORTE, sem custos para o prestador dos serviços.

ANEXO E | CIRCUITOS_ VARREDURA URBANA







